

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

Lei Federal nº 8.666/9	93:
PROCESSO Nr.	104/2023
DISPENSA Nr.	45/2023
OBJETO: Escola Municipal de En	Contratação de empresa para aquisição de telhas de aluzinco para serem colocadas na sino Fundamental Ayrton Senna.
ÓRGÃO ATENDIDO:	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
RECURSO:	Próprios
DOTAÇÃO:	80- 3.3.90.30.00.00.00.00 84- 3.3.90.39.00.00.00.00 124-3.3.90.30.00.00.00 125-3.3.90.39.00.00.00.00
OBJETIVOS : Municipal de Ensino	Contratação de empresa para aquisição e colocação de telhas de aluzinco na Escola Fundamental Ayrton Senna, em substituição às telhas incolores.
	Tenente Portela, 28 de julho de 2.023.
	Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal



2- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 227 de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, destinada à contratação de empresa para aquisição de telhas de aluzinco para colocação na Escola Ayrton Senna.

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa para aquisição de telhas de aluzinco para serem colocadas na Escola Ayrton Senna.

3- DAS JUSTIFICATIVAS

As telhas do ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna encontram-se rachadas, causando goteiras na quadra esportiva. Desta forma, fica impossibilitada a prática de atividades físicas no local em dias chuvosos.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação, a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item.

5- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

- 5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no local informado na Solicitação de fornecimento.
- 5.2 Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura possam haver, deverão ser suportados pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.
- 5.3 Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.
- 5.4 O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

6- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: CICERO JOHANN 00561417008 - Endereço: Rua Tamandaré, 1050 - Centro - Tenente Portela/RS - CEP: 98500-000.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a) Certidão Negativa Municipal de Tenente Portela/RS.
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS.
- <u>c)</u> Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- <u>d)</u> Certidão Negativa Estadual.
- e) Certidão Negativa Trabalhista.
- <u>f)</u> Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade.

8- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais).

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.



10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

80- 3.3.90.30.00.00.00.00 85- 3.3.90.39.00.00.00.00 124-3.3.90.30.00.00.00.00 125-3.3.90.39.00.00.00.00

11- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 28 de julho de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal



Anexo 1 - Relação de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Telha de aluzinco ondulada 0,50, 7 folhas de 6 metros cada unidade	42 m	R\$ 54,00	R\$ 2.268,00
2	Mão de obra		R\$ 2.050,00	R\$ 2050,00
TOTAL: R\$ 4318,00				

Proposta Vencedora:

1- CÍCERO JOHANN 00561417008 - CNPJ: 31.145.283/0001-93 - valor total de R\$ 4.318,00

Demais propostas apresentadas:

- 2- ERLAN LOURENÇO DE CAMARGO 01021159905 CNPJ: 21.142.923/0001-58 valor total de R\$ 4.794,00
- 3- KHRISTOPHER DE CARVALHO MOURA- CNPJ: 41.271.700/0001-06 valor total de R\$ 4.652,00



PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr. 104/ 2023 Dispensa de Licitação - Nr. 45/ 2023

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 28 de julho de 2023.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834 Assessor Jurídico